



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 17/97

DE 03 DE OUTUBRO DE 1997

Acrescenta inciso ao Art. 2º da Lei nº 06 de 21 de novembro de 1995 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDINO DOS REIS, dantes denominada Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, localizada na localidade Cajueiro, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar Educação Infantil e Ensino de 1º. grau, da 1ª a 8ª séries.

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDINO DOS REIS, as Escolas:

- I - Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição do Cajueiro;
- II - Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida do Cajueiro;
- III - Escola Municipal Senhor do Bonfim do Cajueiro;
- IV - Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio do Cajueiro;
- V - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima;
- VI - Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde do Cajueiro;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- VII - Escola Municipal Santo Antonio do Cajueiro;
VIII - Escola Municipal Clarival Dantas e Trindade
do Cajueiro;
IX - Escola Municipal Cantinho da Paz - Cajueiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se às disposições em contrário, es
pecificamente às Leis nº 06 de 21 de novembro de 1995 e a Lei nº 13 de 10 de ju
nho de 1997.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 1997

JOSÉ MENEZES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Sec. Geral da Administração